



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Estado do Espírito Santo

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 000004/2016**

**PROCESSO Nº 004017/2016**

**OBJETO: Contratação de empresa especializada na área de construção civil, com fornecimento de material e mão de obra, para construção da unidade de ensino no loteamento "Riviera", visando garantir a ampliação da oferta de vagas no Ensino Fundamental**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ: nº 30.704.185/0001-86, com sede na Rua Marilândia, 275 - Bairro Novo Horizonte - Jaguaré - ES, representada por seu Secretário (a) a Senhor(a) CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON, inscrito no CPF: sob o nº 904.100.767-91 e CI nº 0707295068-SSP-BA, doravante denominado CONTRATANTE e de NOROESTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: nº 17.507.220/0001-09, com sede na Rua Colatina, 224 - Centro - CEP: 29.830-000 - Nova Venécia/ES, neste ato representada por SULIMAR ZANELLA VENTURIM, brasileira, casada, empresária, portador do CPF: nº 621.006.107-91, e CI: 525.058-ES, doravante denominado CONTRATADO, ajustam o SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, ao Contrato nº 000003/2017, conforme consta o Processo nº 000040/2020.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Constitui o objeto deste termo aditivo A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

**2.1. O prazo contratual estipulado na CLÁUSULA OITAVA, do instrumento contratual e Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2020 e vencimento em 18 de janeiro de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

**3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 000003/2017 e Aditivo, independentemente de transcrição.**

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

**4.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios, do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, §1º da Lei nº 8.666/93.**

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais subscritas pelos representantes legais da contratante e da contratada.

50





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Estado do Espírito Santo

Jaguaré-ES, 17 de janeiro de 2020.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**MUNICIPIO DE JAGUARÉ**  
**CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON** - Secretário  
CONTRATANTE

**NOROESTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA**  
**SULIMAR ZANELLA VENTURIM**  
CONTRATADO



# Jaguaré

## PREFEITURA

### FMAS-RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº0007-2019-CORREIOS

Publicação Nº 254150

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0003/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços postais, para atender as demandas em envio de correpondências.

RATIFICO a decisão sugerida pela Comissão Permanente de Licitações e solicito que seja efetuada a devida contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, inscrita no CNPJ: sob o nº 34.028.316/0001-03, com sede na Rua Uirapuru, 625 - Centro - Jaguaré - ES, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e determino a emissão da respectiva nota de empenho.

Jaguaré-ES, 31 de janeiro de 2020.

Elizeu Ribeiro de Souza

Gestor

### SEMEC-RESUMO CTNº0003-2017-RIVIERA

Publicação Nº 254148

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 0003/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: NOROESTE CONSTRUCAO CIVIL LTDA.

OBJETIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

VIGÊNCIA: O prazo contratual estipulado na CLÁUSULA OITAVA, do instrumento contratual e Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 19 de janeiro de 2020 e vencimento em 18 de janeiro de 2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Jaguaré-ES, 17 de janeiro de 2020.

CARLOS JOSÉ NICOLAC ZANON

Secretário

